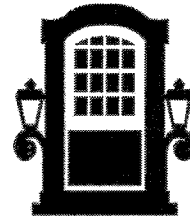




Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Gabinete do Vereador Júlio Gori



REPRESENTAÇÃO: 102/23

Câmara Municipal de Ouro Preto
Protocolo

Nº 39730

Correspondência Recebida

Em 08/05/23

Ass. 11:00 Hs e 13h29 A⁴

À Mesa Diretora da
Câmara Municipal de Ouro Preto

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência nos termos regimentais desta Casa, ouvido o plenário seja a presente REPRESENTAÇÃO encaminhada ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais, Presidente, o Ilustríssimo Sr. Gabriel Viégas Neto, no endereço: Rua da Bahia, nº 1600 - Belo Horizonte, bem como à Caixa Econômica Federal – Ouro Preto – MG.

Considerando a Lei 1306/2022, (proveniente do Projeto de Lei Ordinária nº 457/2022), que autoriza o Município de Ouro Preto a abrir crédito suplementar nos termos da Lei nº 1046 de 15 de setembro de 2017 e da Lei 1192 de 01 de dezembro de 2020, em conformidade com o que estabelece o inciso IV do §1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme ofício mensagem 040/2022 do Executivo Municipal, encaminhado à Câmara Municipal de Ouro Preto, o imóvel público contemplado pela Verba financiada foi o Projeto de reforma do Casarão dos Pedrosa no Distrito de Cachoeira do Campo; no intuito de obter respostas que visam o esclarecimento à população, venho muito respeitosamente requerer as seguintes informações:

1. Já ocorreu por parte dos representantes legais; do Executivo e das instituições, a assinatura dos termos que possibilitam a execução da Lei 1306/2022?
2. Houve a apresentação do projeto retratando a situação do local onde serão executados os serviços, objeto do financiamento possivelmente contratado?
3. Já foi realizada alguma transferência de valor para o Executivo Municipal?
4. Na possibilidade da ocorrência de transferências:
5. Qual a conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a movimentação do recurso decorrente do contrato?
6. Qual o montante da execução financeira disponibilizada até o presente momento?
7. Houve a apresentação por parte do Executivo Municipal da comprovação da aplicação dos recursos já liberados?
8. Na hipótese de não ter ocorrido assinatura dos termos que possibilitariam a execução da Lei 1306/2022; Quais são as pendências que justificam o fato?
9. Em caso afirmativo, quais são as situações que contribuem para o impedimento da assinatura dos termos/contrato?



JULIO CESAR RIBEIRO Assinado de forma digital por JULIO
GORI:01223334627 CESAR RIBEIRO GORI:01223334627

Dados: 2023.05.09 12:51:40 -03'00'

página 1 / 2

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Gabinete do Vereador Júlio Gori



Solicitamos gentilmente o envio a esta Casa Legislativa de cópia do contrato, das transferências efetuadas entre outros documentos possíveis.

Sala de Sessões, 8 de Maio de 2023.

JULIO CESAR RIBEIRO Assinado de forma digital por JULIO
CESAR RIBEIRO GORI:01223334627
GORI:01223334627 Dados: 2023.05.09 12:48:41 -03'00'

Vereador Júlio Gori - PSC

APROVADO em única discussãc

Por _____

Sala das Sessões, 11 de maio de 2023



Presidente

Com 10 votos a favor e com — votos contra

AR = Naercio e Kuruzy

AP = Lúcia e Mercinho.



Ouro Preto

PREFEITURA DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar

Ouro Preto/MG - 35400-000

(31) 3559 3200



**OURO
PRETO**

www.ouropreto.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO

OFÍCIO MENSAGEM 040/2022

Ouro Preto, 11 de julho de 2022

A Sua Excelência o Senhor

Vereador Luiz Gonzaga de Oliveira

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto

Excelentíssimo Presidente,

Este Executivo Municipal submete à apreciação dessa Egrégia Casa o presente PROJETO DE LEI, que versa sobre a autorização para o Município de Ouro Preto abrir crédito suplementar nos termos da Lei 1.046, de 15 de setembro de 2017, Lei 1.192, de 1º de dezembro de 2020 e do inciso IV do § 1º do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) destinados ao financiamento de construção, ampliação e/ou reforma de edificações públicas municipais.

Em breve síntese, no ano de 2017, o Município de Ouro Preto foi habilitado no Programa BDMG Municípios do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais - BDMG para pleito de financiamento no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para investimentos em obras de infraestrutura.

A autorização do Legislativo para o Executivo contratar com o BDMG as operações de créditos destinadas a obras de construção, ampliação e/ou reforma de edificações públicas municipais foi concedida por meio da Lei 1.046, de 15 de setembro de 2017.

O imóvel público contemplado pela verba financiada foi o projeto de Reforma do Casarão dos Pedrosa – Cachoeira do Campo, que terá como destinação à instalação do Centro Administrativo de Cachoeira do Campo.

PREFEITURA DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar

Ouro Preto/MG - 35400-000

(31) 3559 3200



PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO


www.ouropreto.mg.gov.br

Diante disso, para prosseguir com a execução do projeto supracitado, que está em andamento, faz-se necessário que o Poder Executivo Municipal inclua na Lei Orçamentária Anual em vigor os recursos necessários aos investimentos a serem realizados por meio deste crédito suplementar.

Por fim, vem esta Municipalidade requerer, respeitosamente, que o presente Projeto de Lei seja apreciado em regime de urgência, nos termos do art. 81 da Lei Orgânica Municipal, e aprovado, possibilitando a retomada do projeto.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e Ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando votos de elevado apreço

Atenciosamente,


Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Prefeito de Ouro Preto

PREFEITURA DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar

Ouro Preto/MG - 35400-000

(31) 3559 3200



PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO

www.ouropreto.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 451 DE 2022

Autoriza o Município de Ouro Preto a abrir crédito suplementar nos termos da Lei nº 1.046 de 15 de setembro de 2017 e da Lei 1.192 de 01 de dezembro de 2020, em conformidade com o que estabelece o inciso IV do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Câmara Municipal de Ouro Preto

Protocolo

Nº 36384

Correspondência Recebida

Em 12/07/22

Ass. VERA Hs e 12h54 Min

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar nos termos da Lei nº 1.046, de 15 de setembro de 2017 e da Lei nº 1.192, de 01 de dezembro de 2020, de acordo com o inciso IV do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinados ao financiamento de construção, ampliação e/ou reforma de edificações públicas municipais.

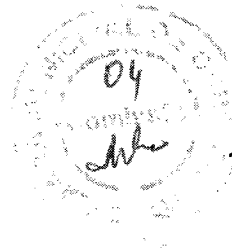
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2022.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural Mundial, 11 de julho de 2022, trezentos e onze anos da Instalação da Câmara Municipal e quarenta e um anos do Tombamento.

Angelo Oswaldo de Araújo Santos

Prefeito de Ouro Preto

J: RIBUIYAU
Ans 12 de julho de 2000
distribuo este processo á(s) comissao(ões)
competente(s).



Do que para constar lavrei este.

~~_____~~
Presidente da Câmara Municipal de
São Paulo

Vistas coletivas pelo prazo regulamentar de até 24h.

APROVADO em primeira discussão

Por _____

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2007

Com 12 votos a favor e com 1 voto contra do vereador Júlio

AP = Luciano

C = Júlio

APROVADO em segunda discussão

Por _____

Sala das Sessões, 16 de agosto de 09

Com 12 votos a favor e com 01 voto contra do vereador Júlio

AR = Lacihoa

APROVADO em Red. Final discussão

Por _____

Sala das Sessões, 18 de agosto de 2009

Com 8 votos a favor e com 4 votos contra do vereador Júlio Guri

AR = Naercio

AP = Binop, Luciano, Lacihoa e Sanderinho.

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES AO PROJETO DE LEI Nº 457/2022

(QUÓRUM PARA VOTAÇÃO: MAIORIA SIMPLES)

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em pauta que 'autoriza o Município de Ouro Preto a abrir crédito suplementar nos termos da Lei nº 1.046 de 15 de setembro de 2017 e da Lei 1.192 de 1º de dezembro de 2020, em conformidade com o que estabelece o inciso IV do §1º do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964', de autoria do Prefeito Municipal Angelo Oswaldo, foi protocolizado na Secretaria desta Casa Legislativa, em 12 de julho de 2022 e distribuído às comissões, para análise e parecer, na Reunião Ordinária realizada na mesma data.

FUNDAMENTAÇÃO:

Conforme justificativa apresentada pelo autor, a proposta visa abrir crédito suplementar até o montante de 1 milhão de reais para fins de financiamento de construção, ampliação e/ou reforma de edificações públicas municipais.

Destaca que, para que seja dado prosseguimento à execução do projeto de reforma do Casarão dos Pedrosa no distrito de Cachoeira do Campo, para instalação do Centro Administrativo de Cachoeira do Campo, se faz necessária a inclusão desse recurso à Lei Orçamentária Anual.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, analisando a matéria em pauta, ofereceu parecer pela sua LEGALIDADE e CONSTITUCIONALIDADE.

E as demais comissões de Administração e Serviços Públicos e de Finanças Públicas seguem a opinião, sendo, portanto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 457/2022.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 2 de agosto de 2022.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

Vereador Alessandro 'Sandrinho' - presidente

Vereador Vander Leitoa – suplente

Vereador Renato Zoroastro – vice-presidente

Comissão de Finanças Públicas:

Vereador Naércio França – presidente

Vereadora Lílian França - vice-presidente

Vereador Zé do Binga - relator

Comissão de Administração e Serviços Públicos:

Vereador Vantuir Antônio Silva – presidente

Vereador Vander Leitoa – vice-presidente

Vereador Naércio França - relator

Comissão de Participação Popular e Defesa do Consumidor:

Vereador Renato Zoroastro – presidente

Vereador Vander Leitoa – suplente

Vereador Vantuir Antônio - relator



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO: DE MÃOS DADAS COM O POVO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 457/2022:

RELATÓRIO

O Projeto de Lei em pauta, autoriza o município de Ouro Preto a abrir crédito suplementar nos termos da Lei nº1.046 de 15 de setembro de 2020, em conformidade com o que estabelece o inciso IV do 1º do artigo 43 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, de autoria do Prefeito Municipal .

FUNDAMENTAÇÃO:

O referido Projeto de Lei, após aprovação em 1ª e 2ª discussões, sem emendas, retornou a esta Comissão para elaboração de sua redação final.

CONCLUSÃO:

Assim sendo, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação oferece parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 457/2022, em redação final, mantendo-se sua redação original.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 17 de agosto de 2022.

Vereador Alessandro 'Sandrinho' – presidente

Ver. Matheus Pacheco - relator

Vereador Renato Zoroastro - vice-presidente



Proposição de Lei nº 290/2022

Autoriza o Município de Ouro Preto a abrir crédito suplementar nos termos da Lei nº 1.046 de 15 de setembro de 2017 e da Lei 1.192 de 01 de dezembro de 2020, em conformidade com o que estabelece o inciso IV do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

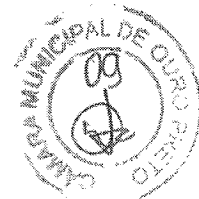
A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte **PROPOSIÇÃO DE LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar nos termos da Lei nº 1.046, de 15 de setembro de 2017 e da Lei nº 1.192, de 01 de dezembro de 2020, de acordo com o inciso IV do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinados ao financiamento de construção, ampliação e/ou reforma de edificações públicas municipais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2022.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 19 de agosto de 2022, trezentos e onze anos da Instalação da Câmara Municipal e quarenta e um anos do tombamento.

Registrada e publicada nesta Secretaria em 19 de agosto de 2022.




Luiz Gonzaga de Oliveira – Presidente


Matheus Pacheco de Moura Pereira – Secretário


Gilson Graciano Moreira - Diretor Geral

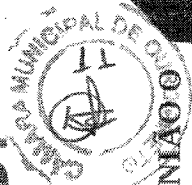
Projeto de Lei Ordinária nº 457/2022
Autoria: Prefeito Municipal



ANEXO I
 QUADRO DE VOTAÇÃO
 PRIMEIRA DISCUSSÃO

| VEREADORES | FAVORÁVEL | CONTRA | ABSTENÇÃO | AUSENTE DO PLENÁRIO | AUSENTE DA REUNIÃO |
|----------------------|-----------------|--------|-----------|---------------------|--------------------|
| ALESSANDRO SANDRINHO | X | | | | |
| ALEX BRITO | X | | | | |
| JÚLIO GORI | | X | | | |
| LÍLIAN FRANÇA | X | | | | |
| LUCIANO BARBOSA | | | | X | |
| LUIZ DO MORRO | <i>Não vota</i> | | | | |
| MATHEUS PACHECO | X | | | | |
| MERCINHO | X | | | | |
| NAÉRCIO FERREIRA | X | | | | |
| REGINALDO DO TAVICO | X | | | | |
| RENATO ZOROASTRO | X | | | | |
| VANDER LEITOA | X | | | | |
| VANTUIR SILVA | X | | | | |
| ZÉ DO BINGA | X | | | | |
| KURUZU | X | | | | |

APROVADO POR DOZE VOTOS FAVORÁVEIS E UM VOTO CONTRÁRIO DO VEREADOR JÚLIO GORI; AUSENTE DO PLENÁRIO O VEREADOR LUCIANO; PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 457/2022.



ANEXO II

QUADRO DE VOTAÇÃO
 SEGUNDA DISCUSSÃO

| VEREADORES | FAVORÁVEL | CONTRA | ABSTENÇÃO | AUSENTE DO PLENÁRIO | AUSENTE DA REUNIÃO |
|----------------------|------------------|--------|-----------|---------------------|--------------------|
| ALESSANDRO SANDRINHO | X | | | | |
| ALEX BRITO | X | | | | |
| JÚLIO GORI | | X | | | |
| LÍLIAN FRANÇA | X | | | | |
| LUCIANO BARBOSA | X | | | | |
| LUIZ DO MORRO | <i>mão recta</i> | | | | |
| MATHEUS PACHECO | X | | | | |
| MERCINHO | X | | | | |
| NAÉRCIO FERREIRA | X | | | | |
| REGINALDO DO TAVICO | X | | | | |
| RENATO ZOROASTRO | X | | | | |
| VANDER LEITOA | | | | | X |
| VANTUIR SILVA | X | | | | |
| ZÉ DO BINGA | X | | | | |
| KURUZU | X | | | | |

APROVADO POR DOZE VOTOS FAVORÁVEIS E UM VOTO CONTRÁRIO DO VEREADOR JÚLIO GORI; AUSENTE DA REUNIÃO DO VEREADOR LEITOA; PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 457/2022.

[Handwritten signatures]



ANEXO III
 QUADRO DE VOTAÇÃO
 REDAÇÃO FINAL

| VEREADORES | FAVORÁVEL | CONTRA | ABSTENÇÃO | AUSENTE DO PLENÁRIO | AUSENTE DA REUNIÃO |
|----------------------|------------------|--------|-----------|---------------------|--------------------|
| ALESSANDRO SANDRINHO | | | | X | |
| ALEX BRITO | X | | | | |
| JÚLIO GORI | | X | | | |
| LÍLIAN FRANÇA | X | | | | |
| LUCIANO BARBOSA | | | | X | |
| LUIZ DO MORRO | <i>mão resta</i> | | | | |
| MATHEUS PACHECO | X | | | | |
| MERCINHO | X | | | | |
| NAÉRCIO FERREIRA | | | | | X |
| REGINALDO DO TAVICO | X | | | | |
| RENATO ZOROASTRO | X | | | | |
| VANDER LEITOA | | | | | |
| VANTUIR SILVA | X | | | X | |
| ZÉ DO BINGA | | | | | |
| KURUZU | X | | | X | |

APROVADO POR OITO VOTOS FAVORÁVEIS E 01 VOTO CONTRÁRIO DO VEREADOR JÚLIO GORI; AUSENTE DO PLENÁRIO OS VEREADORES LEITOA, BINGA, LUCIANO E SANDRINHO; AUSENTE DA REUNIÃO O VEREADOR NAÉRCIO; PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 457/2022.

PREFEITURA DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar

Ouro Preto/MG - 35400-000

(31) 3559 3200

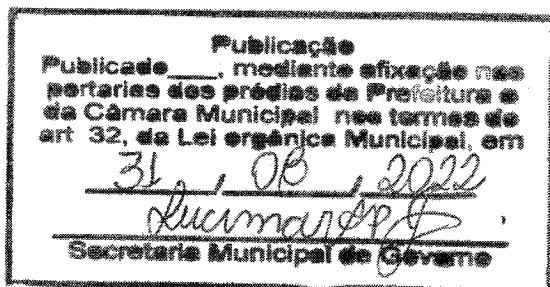


**OURO
PRETO**

www.ouropreto.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO

LEI Nº 1.306 DE 30 DE AGOSTO DE 2022



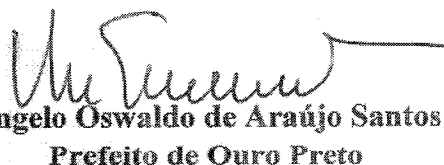
Autoriza o Município de Ouro Preto a abrir crédito suplementar nos termos da Lei nº 1.046 de 15 de setembro de 2017 e da Lei 1.192 de 01 de dezembro de 2020, em conformidade com o que estabelece o inciso IV do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

O Povo do Município de Ouro Preto, por meio de seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar nos termos da Lei nº 1.046, de 15 de setembro de 2017 e da Lei nº 1.192, de 01 de dezembro de 2020, de acordo com o inciso IV do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinados ao financiamento de construção, ampliação e/ou reforma de edificações públicas municipais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2022.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural Mundial, 30 de agosto de 2022, trezentos e onze anos da Instalação da Câmara Municipal e quarenta e um anos do Tombamento.


Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Prefeito de Ouro Preto

Projeto de Lei Ordinária nº 457/2022

Autoria: Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Ouro Preto
Protocolo

Nº 37.005
Correspondência Recebida
Em 02/09/2022
Ass. prof. Hs e 15h 07 Min

PREFEITURA DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar

Ouro Preto/MG - 35400-000

(31) 3559 3200

**OURO
PRETO**

www.ouropreto.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO**QUADRO DE VOTAÇÃO****SEGUNDA DISCUSSÃO**

| VEREADORES | FAVORÁVEL | CONTRA | ABSTENÇÃO | AUSENTE DO PLENÁRIO | AUSENTE D. REUNIÃO |
|----------------------|-----------|--------|-----------|------------------------|-----------------------|
| ALESSANDRO SANDRINHO | X | | | | |
| ALEX BRITO | X | | | | |
| JÚLIO GORI | | X | | | |
| LÍLIAN FRANÇA | X | | | | |
| LUCIANO BARBOSA | X | | | | |
| LUIZ DO MORRO | Não vota | | | | |
| MATHEUS PACHECO | X | | | | |
| MERCINHO | X | | | | |
| NAÉRCIO FERREIRA | X | | | | |
| REGINALDO DO TAVICO | X | | | | |
| RENATO ZOROASTRO | X | | | | |
| VANDER LEITOA | | | | | |
| VANTUIR SILVA | X | | | | X |
| ZÉ DO BINGA | X | | | | |
| KURUZU | X | | | | |

**APROVADO POR DOZE VOTOS FAVORÁVEIS E UM VOTO CONTRÁRIO DO
VEREADOR JÚLIO GORI; AUSENTE DA REUNIÃO O VEREADOR LEITOA;
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 457/2022.**